

REGULAMENTO DE PROVAS

(Aprovado em Assembleia Geral de Clubes, realizada em 19/10/2013,
para vigorar a partir da época 2013/2014)

INDICE

Designação	Artigo	Pag
DISPOSIÇÕES GERAIS		
Designações	1.º	5
Época desportiva	2.º	5
Designação e ordenamento das provas	3.º	5 / 7
Subidas e descidas de divisão	4.º	7
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA		
Definição das provas	5.º	9
Competições a eliminar	6.º	9 / 10
Competições por pontos	7.º	10 / 11
JOGOS		
Leis do Jogo	8.º	13
Substituições	9.º	13
Realização dos Jogos	10.º	13
Horário dos Jogos dos Seniores masculinos	11.º	13 / 14
Horário dos Jogos dos Juvenis	12.º	14
Horário dos Jogos Femininos	13.º	14
Horário dos Jogos dos Juniores	14.º	14
Jogos não iniciados ou dados por terminados	15.º	14 / 15
Adiamentos	16.º	15
Alteração dos jogos	17.º	15
Jogos anulados ou mandados repetir	18.º	15
Atraso das equipas ou interrupção do jogo	19.º	15 / 16
Obrigações dos clubes	20.º	16
Acesso e permanência no recinto de jogo e balneários	21.º	17
Delegado da FEFAP ao jogo	22.º	17 / 18.º
Equipa de arbitragem	23.º	18
Deveres da equipa de arbitragem	24.º	18 / 19
EQUIPAMENTOS		
Equipamentos	25.º	21
Capitão de equipa	26.º	21
Bolas	27.º	23
Realização de jogos em campo neutro	28.º	23
JOGADORES		
INSCRIÇÕES		
Inscrição dos clubes	29.º	23
Inscrição dos Jogadores	30.º	23 / 24
Processo de Inscrição de jogadores	31.º	24
Limitação de inscrições	32.º	24
Prazos de inscrição	33.º	24 / 25
Inscrição de Jogadores já utilizados por outros clubes	34.º	25
Utilização de jogadores dos escalões de formação	35.º	25
DIREITOS E DEVERES		
Direitos e deveres dos Jogadores	36.º	25 / 26
INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
Campo a utilizar	37.º	27
Alteração dos campos	38.º	27

PROTESTOS DOS JOGOS

Competência de julgamento	39.º	29
Legitimidade	40.º	29
Fundamentação dos protestos	41.º	29 / 30
Forma de protesto	42.º	30 / 31
Casos Duvidosos ou omissos	43.º	31

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Designações

FEFAP – Federação do Futebol Amador do Concelho de Penafiel

CLUBES – As associações ou clubes que tenham por finalidade a prática do futebol popular e estejam inscritas no pelouro do desporto da Câmara Municipal de Penafiel e sejam sócios de pleno direito da FEFAP.

Artigo 2.º

Época Desportiva

1- A época desportiva da FEFAP tem início em 1 de Setembro e termina a 30 de Junho.

2- A Assembleia-geral poderá, em caso de força maior, ou por motivos excepcionais, antecipar ou prorrogar a época. Pode ainda suspender total ou parcialmente qualquer prova da FEFAP.

Artigo 3.º

Denominação e Ordenamento das Provas

1- Consideram-se competições organizadas pela FEFAP:

a) Provas para seniores

a1 – Campeonato da 1.ª divisão;

a2 - Campeonato da 2.ª divisão;

a3 – Taça Agrival.

a4 – Super Taça

b) Provas para juniores:

b1 – Campeonato;

b2 – Taça cidade de Penafiel;

b3 – Super Taça.

c) – Provas para Juvenis:

c1 – Campeonato;

c2 – Taça cidade de Penafiel

d) Futsal:

d1 – Campeonato de Futsal para seniores femininos;

d2 – Taça de Futsal para seniores femininos;

d3 – Campeonato de Futsal para escolinhas;

d4 – Taça de Futsal para escolinhas;

2 – Poderão ainda serem organizadas outras provas, consideradas de interesse pela direcção da FEFAP e sempre que o número de clubes interessados em as disputar o justifique.

3 – A designação das provas referidas no n.º 1 poderão adoptar outro nome de acordo com a existência de patrocinadores ou outros.

4 – A FEFAP divulgará anualmente, até 30 dias antes da data prevista para o seu início as provas a organizar e as equipas que as irão disputar.

5 – As equipas que disputam o campeonato referido na alínea a) do n.º 1, participam obrigatoriamente na disputa da Taça Agrival.

6 – A supertaça será disputada, no início de cada época, num só jogo, em campo a indicar pela FEFAP, entre os vencedores do campeonato da I.ª Divisão e o vencedor da Taça Agrival, da época anterior.

a) – Se o vencedor do campeonato da 1.ª Divisão também for o vencedor da Taça Agrival, será o finalista vencido, a disputar o troféu.

b) – Os clubes intervenientes apenas poderão fazer alinhar na disputa da supertaça os jogadores já validamente inscritos para disputarem as provas na época em curso pelo clube em causa.

c) – Em caso de empate no fim do tempo regulamentar, o vencedor será encontrado com o recurso a pontapés da marca da grande penalidade nos termos previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do art.º 6.º deste regulamento.

7 – As equipas que disputam as provas referidas nas alíneas b), c) e d) disputam obrigatoriamente na disputa da Taça cidade de Penafiel, qualquer que seja a designação que possa adotar.

8 – Os clubes que disputam os campeonatos referidos nas alíneas a) e d1, disputam as provas da FPN – Federação de Futebol Popular do Norte, nos termos dos seus regulamentos.

a) Em caso de desistência dum clube apurado para disputar as provas referidas no número anterior, a sua vaga será ocupada pelo clube classificado imediatamente a seguir e que aceite participar.

9 – Os clubes que disputam os campeonatos referidos na alínea a) do n.º 1 classificam-se para disputar as provas organizadas pela Liga Vale do Sousa e Tâmega, nos termos do seu regulamento, sendo a vaga de qualquer clube desistente ocupada pelo clube classificado imediatamente a seguir até à ocupação de todos os lugares destinados aos clubes da FEFAP.

10 – Para a disputa das provas referidas na alínea b) do n.º 1 podem ser inscritos atletas que tenham até 19 anos em 31 de Dezembro do ano em que as mesmas se iniciam.

11 – Para a disputa das provas referidas na alínea c) do n.º 1 podem ser inscritos atletas que tenham até 16 anos em 31 de Dezembro do ano em que as mesmas se iniciam.

12 – Para a disputa das provas referidas na alínea c) do n.º 1 podem ser inscritos atletas que tenham 11 anos em 31 de Dezembro do ano em que as mesmas se iniciam.

12 – Antes do início de cada prova referida nos números 10 a 12, poderão, de acordo com os clubes intervenientes, serem definidas outras idades para a inscrição de atletas.

Artigo 3.º A

Normas provisórias para a época 2013/2014

1 – Na época 2013/2014 as provas referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior serão disputadas por todos os clubes validamente inscritos para a sua disputa agrupados nas séries Série A e B, definidas da seguinte forma:

- a) Os seis primeiros classificados no campeonato 2012/2013, serão cabeças de série, sendo sorteados, três para integrarem a série A e os restantes a série B.
- b) Far-se-á o sorteio livre dos restantes clubes para integrarem as séries A e B.

2 – Disputados todos os jogos, os dois primeiros de cada série disputam o play off para apuramento do campeão e ordenamentos dos 2.º, 3.º e 4.º classificados.

3 – Os restantes clubes disputam, num jogo a disputar em campo neutro, alternadamente e pela ordem determinada pela classificação na respectiva série, os restantes lugares da classificação final do campeonato.

4 – Obtida a classificação final os clubes classificados na primeira parte, irão disputar, na época seguinte, a primeira divisão e os restantes a segunda.

ARTIGO 4.º

Subidas e descidas de divisão

1 - Salvo em casos por motivos disciplinares, descerão à 2.ª divisão os dois últimos classificados do campeonato da 1.ª divisão.

2 – Subirão à 1.ª divisão os dois primeiros classificados do campeonato da 2.ª divisão.

3 – Qualquer clube que se inscreva para disputar as provas organizadas pela FEFAP, em seniores masculinos iniciará a sua participação na 2.ª divisão.

4 – O número de clubes que disputam a 1.ª e a 2.ª Divisão será sempre equitativo. Assim sempre que se inscrevam um novo clube para iniciar a sua participação nas provas da FEFAP, observar-se-á o seguinte critério:

- a) Se se inscrever um só clube, disputará a 2.ª divisão, permanecendo tudo inalterável, se o número de clubes que disputam a primeira e a segunda divisões for igual. Caso a segunda divisão tenha mais um clube, o terceiro classificado sobe de divisão.
- b) Se se inscreverem dois clubes sobe o terceiro classificado da 2.ª divisão, se o número de clubes de ambas as divisões for igual. Se a 2.ª divisão tiver mais um clube, sobe o terceiro classificado e não desce o penúltimo da 1.ª divisão. E assim sucessivamente

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5.º

Definição das provas

As provas organizadas pela FEFAP serão disputadas por pontos e por eliminatórias.

ARTIGO 6.º

Competições a eliminar

1 - Nas provas a eliminar, os vencidos de cada eliminatória vão sendo excluídos, até se encontrarem os dois finalistas.

2 – Se no final do tempo regulamentar se verificar um empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – Após um intervalo de 5 minutos, proceder-se-á à escolha do campo, prolongando-se o jogo pelo tempo máximo de 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, procedendo-se no meio do tempo à troca de campo.

b) Se ao fim do primeiro período do prolongamento um dos clubes se encontrar em vantagem, o árbitro dá o jogo por terminado, sendo esse o vencedor da eliminatória.

c) No caso da eliminatória continuar empatada, dá-se reinício ao jogo, após troca de campo, sem intervalo, podendo o árbitro permitir que os atletas se dirijam ao respectivo banco para se dessedentarem, terminando o mesmo com a obtenção dum golo por qualquer um dos contendores (GOLO DOURADO).

d) Se esgotado o tempo do prolongamento, a eliminatória se mantiver empatada proceder-se-á à marcação duma série de 5 pontapés da marca grande penalidade, sendo declarado vencedor o clube que tiver concretizado o maior número de golos.

e) Se após essa marcação o empate subsistir, continuar-se-á a marcar pontapés da marca da grande penalidade até um dos clubes falhar após o outro ter marcado.

a) A “Taça Agrival” será disputada por eliminatórias, sendo excluídos os vencidos de cada ronda, até serem encontrados os dois finalistas.

3 – Nas provas para os escalões de formação, o tempo de prolongamento será de 20 minutos, dividido em dois períodos de 10 minutos cada um.

4 – Nas finais das provas a eliminar terminadas empatadas no fim do tempo regulamentar proceder-se-á de imediato à marcação de pontapés da marca da grande penalidade para se encontrar o vencedor.

5 – A ordem dos jogos nas competições a eliminar é determinada pelo sorteio efectuado para o efeito, sendo visitado o clube sorteado em primeiro lugar em cada jogo.

6. – Se o clube visitado não poder utilizar o seu recinto de jogo:

a) Por o mesmo se encontrar interditado por motivos disciplinares, o jogo realizar-se-á no recinto do adversário;

b) Por o recinto se encontrar indisponível por qualquer outro motivo, o jogo realizar-se-á no recinto a indicar pelo clube sorteado como visitado.

7 - No início de cada época serão elaborados os regulamentos das provas a eliminar, podendo ser alteradas algumas das regras constantes dos números anteriores, prevalecendo as mesmas sobre estes.

Artigo 7.º

Competições por pontos

1 - As competições, por pontos, terão duas voltas, e os participantes disputarão entre si, os jogos, uma vez na situação de visitados e outra de visitantes, nos respectivos campos ou por si indicados como tal, de acordo com o estabelecido em sorteio a efectuar previamente.

2 - Os jogos a disputar pelos clubes, na condição de visitados são obrigatoriamente realizados nos campos por si indicados no início de cada época e sobre o qual detenha o direito de utilização, sem prejuízo de, em circunstância de força maior, ser autorizado a jogar noutro. Nas últimas 3 jornadas, apenas por motivos disciplinares ou de força maior serão permitidas alterações do campo.

3 - Os clubes que não tenham campo próprio, ou não o possam utilizar, por motivo de obras ou outro, terão de comunicar por escrito, aquando da sua inscrição, qual o campo que vão utilizar na condição de visitado, devendo apresentar declaração escrita do proprietário do campo onde conste autorização para a sua utilização para a realização da totalidade dos jogos na época em causa, na condição de visitado.

4 - Nenhum clube poderá efectuar o seu jogo como visitado no campo do seu adversário, excepto se esse clube for o que cede as instalações para a realização dos jogos, na qualidade de visitado.

5 – Nas competições por pontos é estabelecida a seguinte tabela pontual:

a) Vitória 3 pontos

b) Empate 1 ponto

c) Derrota 0 pontos.

6 - No caso de dois ou mais clubes terminarem a disputa numa prova por pontos empatados, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) O maior número de pontos alcançados pelos clubes nos jogos disputados entre si;

b) Maior diferença entre o número de golos marcados e sofridos nos jogos disputados entre os clubes empatados;

c) Maior diferença entre os golos marcados e sofridos, durante toda a competição;

d) Maior número de vitórias obtidas na competição;

- e) Maior número de golos marcados na competição;
- f) Menor número de golos sofridos na competição;
- g) Melhor classificação na Taça Disciplina

CAPÍTULO III

JOGOS

Artigo 8.º

Leis do Jogo

- 1 - Os jogos serão disputados em conformidade com as leis em vigor a nível do futebol profissional, federativo e associativo e com o presente regulamento.
- 2 As alterações introduzidas às leis do jogo pela Internacional Football Association Board, apenas serão vinculativas após a sua adopção pela FEFAP e comunicação a todos os clubes.

Artigo 9.º

Substituições

- 1 – Durante a realização do jogo, cada Clube poderá fazer 5 (cinco) substituições.
- 2 – Em caso de lesão impeditiva da continuação do guardaredes, a equipa que já tiver esgotado o número regulamentar de substituições, poderá proceder à sua troca por um novo elemento, retirando um jogador de campo, passando a actuar com menos um jogador.
- 3 – Qualquer jogador substituído no decorrer do jogo fica impedido de voltar a ser utilizado no mesmo.
- 4 – Qualquer jogador expulso do jogo pelo árbitro, não pode, em circunstância alguma ser substituído, tendo que abandonar a área de jogo, não podendo ocupar o banco de suplentes da sua equipa.

Artigo 10.º

Realização dos Jogos

- 1 - A FEFAP estabelecerá com a devida antecedência, as datas da realização dos jogos das competições por si organizados.
- 2 - Os jogos adiados no decurso da 1.ª volta das provas por pontos deverão ser realizados no decurso da mesma, excepto os dois últimos, que deverão ser realizados antes da 3.ª jornada da 2.ª volta.
- 3 - No decurso da 2.ª volta, os jogos adiados, terão de realizar-se na mesma semana, ou nos quinze dias seguintes ao adiamento, caso as causas deste último sejam imputadas a razões de ordem climatérica e que tornem os campos impraticáveis.
- 4 – Nas últimas três jornadas da 2.ª volta das provas por pontos, não são permitidos adiamentos dos jogos.

Artigo 11.º

Horário dos Jogos dos seniores masculinos

- 1 - Por regra, os jogos das equipas de seniores masculinos disputar-se-ão ao Domingo, de tarde, a partir das 15H00. A hora de início dos jogos será no entanto alterada aquando da mudança legal da hora, ou as condições atmosféricas o determinem.

2 – No início da época, qualquer clube poderá adotar um outro horário para a realização dos seus jogos, o qual no entanto deverá ser aceite pela maioria dos clubes intervenientes na prova.

3 - Nas últimas 3 jornadas, das provas por pontos não serão permitidas alterações aos horários dos jogos, devendo todos se iniciarem à mesma hora.

Artigo 12.º

Horário dos Jogos dos Juvenis

1 - Por regra, os jogos das equipas “juvenis” disputar-se-ão aos Domingos de manhã, pelas 10H00.

2 – No início da época, qualquer clube poderá adotar um outro horário para a realização dos seus jogos, o qual no entanto deverá ser aceite pela maioria dos clubes intervenientes na prova.

3 - Nas últimas 3 jornadas, das provas por pontos não serão permitidas alterações aos horários dos jogos, devendo todos se iniciarem à mesma hora.

4 – Os jogos de juvenis terão a duração de 70 minutos, divididos em duas partes de 35 minutos cada, separadas por um intervalo de 10 minutos.

Artigo 13.º

Horário dos Jogos Femininos

1 - Os jogos das equipas femininas serão disputados às sexta feira ou Sábado às 21H00.

2 – No início da época, qualquer clube poderá adotar um outro horário para a realização dos seus jogos, o qual no entanto deverá ser aceite pela maioria dos clubes intervenientes na prova.

3 - Nas últimas 3 jornadas, das provas por pontos não serão permitidas alterações aos horários dos jogos, devendo todos se iniciarem à mesma hora.

Artigo 14.º

Horário dos Jogos Juniores

1 - Por regra, os jogos das equipas de Juniores masculinos disputar-se-ão ao sábado, de tarde, a partir das 15H00. A hora de início dos jogos será no entanto alterada aquando da mudança legal da hora, ou as condições atmosféricas o determinem.

2 – No início da época, qualquer clube poderá adotar um outro horário para a realização dos seus jogos, o qual no entanto deverá ser aceite pela maioria dos clubes intervenientes na prova.

3 - Nas últimas 3 jornadas, das provas por pontos não serão permitidas alterações aos horários dos jogos, devendo todos se iniciarem à mesma hora.

Artigo 15.º

Jogos não iniciados ou dados por terminados

1 - Quando o árbitro não inicie, ou dê por terminado um jogo, antes do tempo regulamentar, comunicará o facto aos capitães das equipas e delegados ao jogo, bem como ao delegado da FEFAP, indicando os motivos.

2 - Dado por findo o jogo, o árbitro não o poderá retomar.

3 - Considerar-se-á como tendo abandonado o campo a equipa que, a pretexto da interrupção da partida, abandone o terreno de jogo, sem que o árbitro tenha feito a comunicação referida no número 1 deste artigo

Artigo 16.º

Adiamentos

1 - Quando as condições do campo não permitam, por causas imprevistas ou fortuitas, que um jogo se inicie ou conclua, realizar-se-á ou concluir-se-á, conforme os casos, tendo-se em conta o artigo 10.º, em data acordada pelos clubes. Caso estes se não entendam, a FEFAP determinará a data da realização ou conclusão do jogo.

2 - Quando o jogo se não conclua, por qualquer facto não imputável a qualquer uma das equipas, ou na sequência de deliberação da Comissão de Disciplina, completar-se-á reatando-se com o tempo até então decorrido, com o resultado que se verificava, sendo os intervenientes os mesmos.

3 - Se, por motivo de lesão devidamente comprovada ou de força maior, aceite pela direcção da FEFAP, uma equipa não possa fazer alinhar um jogador, este será substituído por outro, devidamente inscrito pela equipa, na altura em que se verificou a interrupção do jogo.

4 – Se a situação referida no número anterior se verificar com o guardaredes de qualquer das equipas e esta não tenha inscrito o guardaredes suplente, poderá fazer alinhar um novo elemento que desempenhe essas funções, mesmo que este não conste da ficha do jogo.

Artigo 17º

Alteração dos jogos

1 - A data, hora e local da realização dos jogos, pode ser alterada, com o acordo escrito de ambos os clubes, devendo o pedido ser entregue na secretaria da FEFAP até às 21H00 de 2.ª feira anterior à data prevista para a sua realização.

2 – Em caso de força maior, a alteração da data, hora e local da realização dum jogo, ou da sua não realização deverá ser comunicada no mais breve tempo possível à FEFAP que promoverá as diligências necessárias para a sua realização em condições normais.

Artigo 18.º

Jogos Anulados ou mandados repetir

Os jogos que vieram a ser mandados repetir, por motivos de protesto julgado procedente, serão disputados nos campos onde se realizaram da 1.ª vez, excepto se na origem da anulação e ou repetição estiver a falta das condições regulamentares do campo e não for possível a sua regularização em tempo oportuno, cabendo neste caso, à FEFAP a designação de campo alternativo.

Artigo 19.º

Atraso das equipas ou interrupções do jogo

1 - Quando se verifique o atraso duma equipa em relação à hora marcada para o início do jogo e este facto seja do conhecimento do árbitro, a quem deverá atempadamente ser comunicado,

aguardar-se-á até 60 minutos, caso as condições atmosféricas o permitam, para o início do jogo.

2 - Em qualquer outra circunstância ou em caso de interrupção, por causa fortuita ou de força maior, deverá aguardar-se até 30 minutos para o reatamento do jogo.

3 - Os factos referidos nos números anteriores serão obrigatoriamente mencionados no relatório do árbitro.

4 - Sempre que uma equipa abandone o campo e leve o árbitro a dar o jogo por terminado tendo em conta o n.º 1 do artigo 15.º, a equipa adversária não tem que observar o referido no n.º 2 deste artigo.

Artigo 20.º

Obrigações dos clubes

1 - É obrigação dos clubes assegurar a manutenção da ordem e da disciplina dentro dos seus campos de jogos, antes, durante e após os desafios neles realizados, que deverão decorrer em ambiente de correcção e lealdade exigidas em todas as manifestações desportivas.

2 - É obrigação do Clube proprietário ou arrendatário do campo prestar aos representantes da Federação, do clube visitante, aos árbitros e árbitros auxiliares, jogadores, e assistentes técnicos da equipa visitante, a consideração, auxílio e atenção inerentes aos deveres de camaradagem e hospitalidade, antes, durante e após os jogos.

3 - Os dirigentes do clube visitante, seus delegados, jogadores e assistentes técnicos, são igualmente obrigados ao comportamento mencionado no n.º 2, em relação à equipa visitada, aos seus dirigentes e assistentes técnicos, aos representantes da FEFAP e aos árbitros e árbitros auxiliares.

4 - Dentro das instalações desportivas onde o encontro se realiza, jogadores, equipa de arbitragem e dirigentes dos respectivos clubes ou seus auxiliares, deverão usar da maior correcção e respeito para com o público.

5 - O clube proprietário ou usufrutuário do campo deverá organizar, antes do jogo, e manter até final os serviços de ordem necessários ao bom desenrolar do jogo e da disciplina. Esses serviços de ordem devem ser extensivos a todo o recinto.

6 - Ambos os clubes designarão sempre um ou dois delegados para comparecerem em cada jogo, devidamente credenciados e escolhidos de entre os membros dos seus corpos sociais.

8 – Todos os clubes sócios da FEFAP deverão ceder o seu campo para a realização de qualquer jogo oficial da FEFAP, sempre que solicitado.

9 - Todos os clubes deverão promover a comparência dos atletas seleccionados para treinos ou jogos da selecção da FEFAP.

10 – Todos os clubes deverão comparecer ou fazer-se representar nas reuniões convocadas e que lhe sejam comunicadas, para tratar de assuntos gerais ou outros.

Artigo 21.º

Acesso e permanência no recinto de jogo e balneários

1 - Durante a realização dos jogos só poderão entrar e permanecer na zona referida na alínea h) do art.º 3.º do Regulamento Disciplinar, os delegados ao jogo, o massagista, o treinador e os jogadores suplentes (até sete) quando equipados, os fotógrafos e jornalistas, quando em serviço.

2 - As pessoas e entidades referidas no número anterior, apenas poderão permanecer entre as linhas de demarcação e o público, mas sempre o mais distante possível das mesmas.

3 - Exceptuando o treinador, é rigorosamente proibido a estas pessoas e entidades dar indicações, por palavras, sinais ou quaisquer outros meios, aos jogadores em campo.

4 - Apenas poderão permanecer no banco, devidamente identificados com a respectiva braçadeira:

- a) Delegados ao jogo (até 2)
- b) Treinador
- c) Massagista
- d) Jogadores suplentes, quando devidamente equipados (até 7)

5 - Um dos delegados ao jogo poderá ser substituído no banco pelo treinador adjunto, preparador físico ou secretário técnico, mantendo-se porém o número estabelecido de onze elementos que podem permanecer no banco.

6 - O banco destinado ao clube visitante deverá encontrar-se sempre colocado o mais afastado possível das zonas ocupadas pelos associados do clube visitado, sem que em qualquer caso o banco quer do clube visitante quer do clube visitado possa ser colocado por detrás das balizas ou ao longo das linhas de cabeceira.

7 - Só é permitida a entrada nos vestiários das duas equipas ao seu pessoal auxiliar directores e funcionários dos respectivos clubes, dirigentes da Federação e delegados ao jogo. Os representantes da imprensa só ali poderão entrar mediante autorização expressa dos delegados dos clubes.

8 - Nos vestiários da equipa de arbitragem apenas é permitida a entrada dos delegados ao jogo dos clubes intervenientes, antes do início e depois do fim do jogo e para o desempenho das funções que neste regulamento lhes são atribuídas. No intervalo, só a pedido do árbitro se permitirá a entrada das pessoas referidas. Os elementos do conselho de arbitragem da FEFAP têm acesso ao balneário do árbitro durante todo o tempo em que aquele ali permaneça.

Artigo 22.º

Delegado da FEFAP ao jogo

1 - A FEFAP, sempre que entender necessário, nomeará delegados aos jogos com as seguintes atribuições:

- a) - Zelar pela boa organização dos jogos e a sua normal realização;

b) - Enviar relatório à FEFAP, no qual mencione os factos anormais verificados e as faltas disciplinares cometidas pelos jogadores, árbitros, dirigentes e público.

3 - Dada a complexidade do jogo, a FEFAP poderá nomear um delegado especial, escolhido de entre os membros dos seus órgãos sociais com as atribuições referidas no número anterior, tendo o seu relatório o valor do atribuído ao delegado da FEFAP.

Artigo 23.º

Equipa de arbitragem

1 - A nomeação da equipa de arbitragem será da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FEFAP e obedece ao seu regulamento interno.

2 - Não comparecendo a equipa de arbitragem nomeada, os delegados das equipas procurarão na assistência um árbitro oficial ou não oficial. Nenhuma equipa poderá recusar-se a participar no jogo alegando falta da equipa de arbitragem, sob pena de derrota, punida com as penas para a falta de comparência.

Artigo 24.º

Deveres da equipa de arbitragem

Independentemente das instruções transmitidas pela Comissão de arbitragem da FEFAP, responsável pela sua nomeação, o árbitro do jogo deverá:

- a) Receber dos delegados dos clubes as licenças de todos os jogadores, devidamente assinadas, para efeitos de identificação, e proceder à respectiva devolução no fim do jogo.
- b) Verificar se na ficha do jogo se encontram devidamente mencionados os nomes dos jogadores e número da licença;
- c) Caso um atleta não apresente a respectiva licença, indagado o motivo da falta que fará constar do seu relatório, o árbitro procede à sua identificação por documento legal (BI, CC ou passaporte), seguido da recolha da sua assinatura na respectiva ficha do jogo.
- d) Vistoriar antes do começo do jogo, o recinto onde o mesmo se vai disputar, mencionando no relatório as deficiências encontradas e as que haja observado nas instalações;
- e) - Iniciar o jogo à hora marcada, salvo caso de força maior, tendo em vista que o interesse maior é o da realização do jogo;
- f) Providenciar para que o intervalo entre os momentos em que assinala o fim da primeira parte e o começo da segunda, não exceda os quinze minutos, dando, em caso contrário, conhecimento do facto, no respectivo relatório, indicando o responsável pelo facto;
- g) Mencionar no relatório todos os incidentes ocorridos antes, durante e depois do jogo, bem como os factos que, motivando advertência ou expulsão dos jogadores, constituam fundamento para aplicação de sanções disciplinares, descrevendo-as com clareza, simplicidade, objectividade e sem comentários inúteis, de forma a representar fielmente o ocorrido;
- h) Impedir a entrada no terreno do jogo a pessoas que por si não tenham sido autorizadas;

- i) Não consentir que, entre as linhas de marcação e o público, estejam pessoas além das indicadas no artigo 22.º;
- j) Saudar as entidades oficiais e o público, no início do jogo, juntamente com os árbitros auxiliares e os componentes das duas equipas;
- l) Permitir que os delegados dos clubes, se assim o pretenderem, mencionem no boletim do jogo a declaração de protesto do jogo, devidamente assinada;
- m) Enviar à FEFAP as fichas do jogo de ambas as equipas e o seu relatório do jogo, até às 21H00 da segunda-feira seguinte à realização do jogo. Se depois de preenchido e assinado o relatório do jogo ocorrerem factos de natureza anormal, deve o árbitro fazê-los constar em relatório complementar, que enviará à FEFAP juntamente com a restante documentação.

CAPÍTULO IV

EQUIPAMENTOS

Artigo 25.º

Cores dos equipamentos

- 1 - Antes do início de cada jogo o árbitro verificará se as cores dos equipamentos das equipas são susceptíveis de se confundirem. Em caso afirmativo muda de equipamento a equipa visitada. (casa).
- 2 - A cor do equipamento dos guarda-redes será distinta da de todos os restantes intervenientes no jogo.

Artigo 26.º

Capitão da equipa

- 1 - O capitão da equipa deverá usar uma braçadeira de cor diferente do equipamento e que o identifique facilmente dos restantes jogadores.
- 2 - O capitão da equipa é o único jogador qualificado para representar a equipa durante o jogo, junto da equipa de arbitragem.
- 3 - O capitão da equipa pode:
 - a) Dar instruções aos seus colegas jogadores;
 - b) - Solicitar ao árbitro, respeitosamente, qualquer esclarecimento sobre ocorrências do jogo.
- 2 - O capitão da equipa deve:
 - a) Respeitar e fazer respeitar as determinações do árbitro e dos seus auxiliares;
 - b) Observar e fazer observar as normas de lealdade e correcção, para com os adversários;
 - c) Procurar sanar prontamente quaisquer divergências ou conflitos provocados pelos seus companheiros, ou em que estes sejam intervenientes, perante a equipa de arbitragem, os adversários ou o público.

Artigo 27.º

Bolas do jogo

- 1 - As bolas a utilizar em qualquer das provas organizadas pela FEFAP serão as de modelo aprovado oficialmente, incorrendo os clubes responsáveis pela inobservância do anteriormente referido em multa de vai de 20€ a 100€.Euros
- 2 – O incumprimento do referido no número anterior deve ser denunciado pelo delegado da equipa visitante ao árbitro que promoverá as diligências necessárias para reposição da legalidade, mencionando no seu relatório a impossibilidade do seu cumprimento.
- 3 – O clube visitado deverá apresentar o número necessário de bolas, no mínimo cinco, para que o jogo se realize de forma normal, sem interrupções por falta de bola.

4 – O clube visitante deverá apresentar pelo menos uma bola, em condições de ser utilizada sempre que solicitado pelo árbitro.

Artigo 28.º

Realização de jogos em campo neutro

1 - Sempre que, por motivos disciplinares, um clube não possa utilizar o seu campo para a realização dos jogos como visitado, é da sua responsabilidade em colaboração com o clube que cede o recinto a organização do jogo, com as obrigações referidas nos artigos anteriores.

2 – Nos outros casos em que se realizem jogos em recintos que sejam considerados neutros a sua organização é da responsabilidade do clube que cede as instalações.

CAPÍTULO VI
JOGADORES
SECÇÃO I
INSCRIÇÕES

Artigo 29.º

Inscrição dos Clubes

1 – Os clubes que pretendam disputar as provas organizadas pela FEFAP formulam a sua candidatura em requerimento que lhe é disponibilizado, a apresentar até ao último dia útil do mês de Junho de cada ano, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da acta de tomada de posse dos órgãos sociais do clube;
- b) Endereço e contacto de pelo menos 3 dirigentes;
- c) Nome, cargo, endereço e contacto do dirigente credenciado para contactos institucionais com os diversos órgãos da FEFAP e do seu substituto.
- d) Ficha de inscrição, cópia do B.I. e 1 fotografia dos dirigentes que pretendam ocupar o banco de suplentes. *(com a redacção que lhe foi dada em alteração aprovada em assembleia geral de 5/09/2014)*

2 – Os clubes cujas direcções estiverem em fim de mandato, apresentarão a cópia referida no n.º 1 do artigo anterior, após a realização do novo acto eleitoral e a tomada de posse dos novos dirigentes. *(com a redacção que lhe foi dada em alteração aprovada em assembleia geral de 5/09/2014)*

3 – A aceitação da inscrição fica condicionada á regularização total das contas relacionadas com a época anterior.

4 – Fica ainda condicionada a aceitação da inscrição dos clubes à reparação de danos ou pagamento de indemnizações a terceiros resultantes de sentença judicial transitada em julgado, por factos ocorridos aquando ou por causa da realização de jogos em épocas anteriores. *(com a redacção que lhe foi dada em alteração aprovada em assembleia geral de 5/09/2014)*

Artigo 30.º

Inscrição dos jogadores

1 - Nas competições organizadas pela FEFAP, apenas poderão intervir os jogadores que assinem a sua ficha individual de inscrição, para participação nas mesmas.

2 - Na categoria de seniores masculinos e juniores, apenas podem ser inscritos atletas que não tenham inscrição válida em qualquer outro clube, oficial ou não, federado, associado ou não, no país ou no estrangeiro, que de dedique à prática de futebol na variante de onze.

a) No caso de inscrição, na época em curso, noutra clube referido no número anterior, o atleta poderá ser inscrito, desde que apresente documento onde conste expressa a declaração do clube a prescindir do atleta, não se opondo à sua nova inscrição.

b) O referido no número anterior não se aplica a atletas, validamente inscritos, em épocas anteriores e que mantenham ainda vínculo ao clube anterior, apresentando cópia de carta enviada a esse clube onde conste a sua intenção de não continuar a representá-lo.

3 – É da inteira responsabilidade dos clubes a inscrição e utilização dos atletas referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, nomeadamente as que tenham a ver com a eventual responsabilização cível por quebra de contratos ou outros.

4 - A inscrição de atletas extra-comunitários, fica limitado à inscrição, simultânea, de quatro atletas por equipa.

5 - A participação dos jogadores nas competições organizadas pela FEFAP, depende de inscrição prévia pelo clube interessado e quando se verificarem os seguintes pressupostos:

- a) Estejam preenchidos todos os requisitos regulamentares;
- b) Seja legítima a inscrição do atleta pelo clube.

Artigo 31.º

Processo Inscrição de jogadores

1 - Os processos de inscrição de jogadores pelos clubes participantes nas provas organizadas pela FEFAP devem ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Original da ficha de inscrição, integralmente preenchida e devidamente assinada pelo atleta;
- b) Fotocópia do documento legal de identificação (bilhete de identidade - bi; cartão de cidadão – cc; ou outro)
- c) Autorização escrita do representante legal, no caso de atletas menores de 16 anos;
- d) Fotografia tipo passe a cores;
- e) Declaração médica em que ateste a aptidão e robustez do atleta para a prática da modalidade de futebol. (Na falta deste documento o Clube é responsável pela utilização do atleta inscrito).

2 - A participação dos atletas nas provas, fica dependente da aceitação da inscrição e sua comunicação ao clube.

Artigo 32.º

Limitação de inscrições

1 - No início da época, cada clube pode inscrever um máximo de 30 jogadores. Será de € 5 o valor de inscrição de cada atleta da categoria sénior masculino.

2 - Nos casos previstos na alínea b) do artigo seguinte apenas é permitida a inscrição do número máximo de 5 atletas, em substituição de outros já inscritos, ou até completarem o número de 30. Será de € 10 o valor da inscrição de cada atleta. *(com a redacção que lhe foi dada em alteração aprovada em assembleia geral de 5/09/2014)*

Artigo 33.º

Prazos de inscrição

As inscrições de atletas para participação nas provas organizadas pela FEFAP decorrerão nos seguintes prazos:

- a) 1ª Fase – corresponde à inscrição inicial e será efectuada, de acordo com a comunicação a efectuar pela Direcção da FEFAP e pelo período pela mesma estabelecido;
- b) 2ª Fase – De 15 de Dezembro a 30 de Janeiro.
- c) As inscrições dos atletas que disputam as provas de Futsal Feminino, Escolinhas e Juvenis decorrem no prazo estipulado pela FEFAP. Esgotado este e até 45 dias antes da data prevista para o término da prova poderão ser inscritos novos atletas com o pagamento da taxa de € 30 por cada

Artigo 34.º

Inscrição de Jogadores já utilizados por outros clubes

1 - A inscrição de jogadores inicialmente inscritos por outro clube filiado na FEFAP, nos termos previstos no artigo anterior, apenas é possível mediante acordo, traduzido por escrito e assinado por todas as partes

2 – Fica interdita a reinscrição na 1.ª fase de inscrições, de qualquer atleta validamente inscrito e que já tenha sido utilizado por outro clube.

Artigo 35.º

Utilização de jogadores dos escalões de formação

Os jogadores utilizados nas equipas de Juniores e Juvenis podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal. A utilização de um jogador dos escalões de formação na equipa principal, não implica a necessidade de mudança de licença.

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES

Artigo 36.º

Direitos e deveres dos jogadores

1 - Os jogadores licenciados pela FEFAP podem participar pelos seus clubes nos jogos das competições em que os mesmos estão inscritos.

2 - Os jogadores devem respeito a todos os intervenientes no jogo e espectadores, merecendo reciprocamente destes, tratamento de urbanidade.

3 - Devem em especial os jogadores:

- a) Apresentarem-se em campos devidamente equipados;
- b) Cumprir as leis do jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
- c) Não manifestar por qualquer meio, discordância com as decisões da equipa de arbitragem;

- d) Proceder com urbanidade e respeito para com os demais intervenientes no jogo e espectadores;
- e) Não recusar a convocatória para os jogos ou treinos das Selecções da FEFAP para que seja devidamente convocado, sob pena de procedimento disciplinar.

CAPÍTULO VII

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 36.º

Campo a utilizar

Os jogos das competições organizadas pela FEFAP, serão efectuadas nos campos indicados pelos clubes.

Artigo 37.º

Alteração dos campos

O clube que não possa, por razões válidas a comprovar pela FEFAP utilizar o seu campo, ou como tal considerado, com excepção de interdição por motivos disciplinares, pode indicar outro campo para a realização dos seus jogos, como visitado.

CAPÍTULO VIII

PROTESTOS DOS JOGOS

Artigo 38.º

Competência de Julgamento

1 - Cabe à Comissão de Análise e Disciplina conhecer e julgar em 1ª instância os protestos dos jogos das competições organizadas pela FEFAP.

2 - Da decisão da Comissão de Análise e Disciplina cabe recurso para a Comissão de Recursos.

Artigo 39.º

Legitimidade

Os protestos dos jogos só podem ser interpostos pelos clubes nele intervenientes.

Artigo 40.º

Fundamentação dos protestos

1 - Só são aceites protestos com os fundamentos seguintes:

- a) Qualificação de jogadores (Jogadores mal inscritos);
- b) Irregularidades dos campos de jogos;
- c) Erros técnicos cometidos pela equipa de arbitragem.

2 - Os protestos sobre a qualificação de jogadores, são de conhecimento oficioso, podendo ser apresentados até à homologação da prova e implicam para o clube infractor:

- a) A derrota por três a zero, em todos os jogos em que o atleta mal inscrito actuou e a sua atribuição ao clube adversário, salvo se o resultado já se encontrar homologado nos termos previstos no art.º 25.º do Regulamento de disciplina;
- b) Se os resultados dos jogos em que o jogador mal inscrito actuou já estiverem homologados, são retirados os pontos obtidos nos mesmos ao clube infractor, não sendo atribuídos a qualquer outro clube, assegurando-se dessa forma a segurança classificativa da prova, incorrendo ainda os infractores em procedimento disciplinar;

3 - Se apresentados após a homologação dos campeonatos os protestos sobre a qualificação dos jogadores implicam:

- a) Os resultados dos jogos protestados serão mantidos, incorrendo o jogador e o seu clube nas penas previstas no regulamento disciplinar, caso seja julgado procedente o recurso;
- b) Se o protesto tiver por objecto o clube vencedor da prova e se julgado procedente, implicar alteração da classificação, este perde o título, não sendo o mesmo atribuído nessa época. Será o 2º classificado o representante da FEFAP na Taça dos Campeões da Federação de Futebol Popular do Norte.

4 - Os protestos sobre as condições do terreno só poderão ser considerados se forem feitos perante o árbitro, antes do começo do encontro, pelo delegado ao jogo do clube reclamante.

5 - Se durante a realização dos jogos surgirem factos que devam dar origem a protesto, no que às condições do terreno digam respeito, o delegado ao jogo, na primeira interrupção, fará menção ao árbitro dos factos que sustentam o seu protesto, manifestando-lhe a sua intenção de protestar o jogo

6 - Não serão admitidos protestos quanto ao estado do terreno de jogo, sempre que o árbitro o considere em condições regulamentares para a realização do jogo.

7 - Os protestos com fundamento em erros de arbitragem só poderão ter lugar sobre questões de direito – errada aplicação das regras do jogo. As questões de facto são irrecorríveis.

Artigo 41.º

Forma de Protesto

1 - Os protestos baseados no estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior poderão ser interpostos por qualquer clube interveniente na prova, devendo ser instruído com todos os elementos que tenha conhecimento.

2 – A comissão de análise e disciplina ao tomar conhecimento da existência da utilização dum atleta mal inscrito por qualquer clube procederá, oficiosamente, à averiguação da denúncia, com vista ao esclarecimento dos factos.

3 - Os protestos indicados nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo anterior interpõem-se por meio de declaração escrita e assinada por um dos delegados do clube, na ficha do jogo, onde fique expresso a vontade de protestar o jogo.

4 - A petição de confirmação de protesto a enviar à FEFAP no prazo de 72 horas, será dirigida ao Presidente da Comissão de Análise e Disciplina e deve:

a) Ser assinada pela Direcção do clube ou pelo elemento referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 22º (delegado ao jogo);

b) Mencionar os fundamentos de facto e de direito que motivam o protesto, os meios de prova, legalmente admissíveis e arrolar o máximo de três testemunhas;

c) Ser sempre acompanhado da quantia de € 100,00 em cheque ou numerário, sendo devolvido 50% em caso de decisão favorável ao clube protestante.

5 - O clube que na ficha do jogo fizer declaração de protesto e não a venha a confirmar, incorre na multa de € 50 a € 250

6 – Recebido o protesto, a comissão de análise e disciplina procederá à análise da sua legitimidade, podendo rejeitá-lo, liminarmente, caso não reúna as condições previstas nos números anteriores

7 – Caso seja aceite o protesto, promoverá as diligências que entender necessárias para a averiguação dos factos que motivaram o protesto.

8 - São meios de prova, legalmente admitidas as declarações dos componentes da equipa de arbitragem, dos delegados dos clubes intervenientes e outras diligências tendentes ao apuramento da matéria sob protesto e determinadas pela Comissão de Análise e Disciplina.

9 – Esgotadas todas as diligências consideradas possíveis, para a produção de prova, a comissão de análise e disciplina decide de harmonia com a prova produzida, elaborando, por escrito, a decisão tomada.

10 – Proferida a decisão, será notificada, pelos meios em uso na federação, ao clube protestante, que terá 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

11 - O recurso, para a comissão de recursos, terá de ser acompanhado da quantia de € 100, sendo devolvidos 50%, em caso de decisão favorável.

12 – Findo este prazo, não sendo apresentado recurso, a decisão torna-se definitiva

12 – É da responsabilidade do clube protestante o pagamento das custas do processo. No caso da decisão lhe ser favorável ser-lhe-á devolvida 50% da caução.

Artigo 44.º

Casos duvidosos ou omissos

Os casos duvidosos ou omissos resultantes da aplicação do presente regulamento serão decididos pela Direcção da FEFAP, consultados, sempre que julgado necessário, os clubes.